



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 489, de 24 de Abril de 1995.

Dispõe sobre a contratação de Mão de Obra Temporária.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma Servente Escolar pelo período de 120 dias para substituição da funcionária efetiva da Escola Mello Viana.

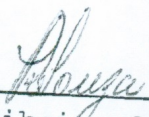
INCISO I- Os vencimentos mensais serão de um salário mínimo.

Artigo 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 24 de Abril de 1995.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

24 / 04 / 95